



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 25 de março de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 680

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

CIDADE SIMPATIA



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 25 de março de 2024 | Distribuição Eletrônica | Ano IV | Edição nº 680
Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Licitações e Contratos	22
Comunicados	22



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.575, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Concede Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, gratificações e subsídios dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos, pensionistas e secretários municipais, na ordem de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2024.

Parágrafo único. As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2024, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
22 de março de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



Decretos

DECRETO Nº 6.470, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Aprova as novas Tabelas da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.575, de 22 de março de 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovadas as novas Tabelas da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V, VI E VII, que a este acompanham e passam a fazer parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
22 de março de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

**ANEXO I****TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS
(LEI COMPLEMENTAR Nº 91, DE 26 DE JANEIRO DE 2010)**

	Classes (Step's)						
	Símbolo	A	B	C	D	E	F
Padrão	I	1.248,11	1.279,33	1.311,30	1.344,08	1.377,67	1.412,13
	II	1.344,08	1.377,67	1.412,13	1.447,43	1.483,63	1.520,69
	III	1.447,43	1.483,63	1.520,69	1.558,72	1.597,67	1.637,60
	IV	1.558,72	1.597,67	1.637,60	1.678,58	1.720,54	1.763,56
	V	1.678,58	1.720,54	1.763,56	1.807,65	1.852,83	1.899,13
	VI	1.807,65	1.852,83	1.899,13	1.946,65	1.995,29	2.045,18
	VII	1.946,65	1.995,29	2.045,18	2.096,30	2.148,72	2.202,43
	VIII	2.096,30	2.148,72	2.202,43	2.257,50	2.313,96	2.371,80
	IX	2.257,50	2.313,96	2.371,80	2.431,10	2.491,87	2.554,17
	X	2.431,10	2.491,87	2.554,17	2.618,02	2.683,47	2.750,57
	XI	2.618,02	2.683,47	2.750,57	2.819,32	2.889,80	2.962,06
	XII	2.819,32	2.889,80	2.962,06	3.036,10	3.111,99	3.189,77
	XIII	3.036,10	3.111,99	3.189,77	3.269,55	3.351,28	3.435,08
	XIV	3.269,55	3.351,28	3.435,08	3.520,93	3.608,96	3.699,19
	XV	3.520,93	3.608,96	3.699,19	3.791,67	3.886,46	3.983,62
	XVI	3.791,67	3.886,46	3.983,62	4.083,22	4.185,30	4.289,94
	XVII	4.083,22	4.185,30	4.289,94	4.397,18	4.507,11	4.619,77
	XVIII	4.397,18	4.507,11	4.619,77	4.735,28	4.853,66	4.975,02
	XIX	4.735,28	4.853,66	4.975,02	5.099,40	5.226,86	5.357,56
	XX	5.099,40	5.226,86	5.357,56	5.491,48	5.628,79	5.769,51
	XXI	5.491,48	5.628,79	5.769,51	5.913,73	6.061,55	6.213,11
	XXII	5.913,73	6.061,55	6.213,11	6.368,47	6.527,65	6.690,86
	XXIII	6.368,47	6.527,65	6.690,86	6.858,14	7.029,59	7.205,33
	XXIV	6.858,14	7.029,59	7.205,33	7.385,44	7.570,10	7.759,36
	XXV	7.385,44	7.570,10	7.759,36	7.953,30	8.152,15	8.355,98
	XXVI	7.953,30	8.152,15	8.355,98	8.564,87	8.779,00	8.998,45
	XXVII	8.564,87	8.779,00	8.998,45	9.223,43	9.454,02	9.690,37
	XXVIII	9.223,43	9.454,02	9.690,37	9.932,61	10.180,95	10.435,46
	XXIX	9.932,61	10.180,95	10.435,46	10.696,37	10.963,78	11.237,88
	XXX	10.696,37	10.963,78	11.237,88	11.518,81	11.806,80	12.101,97



ANEXO II

TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 25 DE JUNHO DE 2010)

ANEXO VII									
Tabela de Salários do Magistério									
Níveis	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	I	18	Salário Mensal	1.552,50	1.588,50	1.630,80	1.669,50	1.713,60	1.755,90
		24		2.070,00	2.118,00	2.174,40	2.226,00	2.284,80	2.341,20
		27		2.328,75	2.382,75	2.446,20	2.504,25	2.570,40	2.633,85
		30		2.587,50	2.647,50	2.718,00	2.782,50	2.856,00	2.926,50
		40		3.450,00	3.530,00	3.624,00	3.710,00	3.808,00	3.902,00
		Valor da hora-aula		17,25	17,65	18,12	18,55	19,04	19,51
	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	II	18	Salário Mensal	1.630,80	1.669,50	1.713,60	1.755,90	1.800,00	1.846,80
		24		2.174,40	2.226,00	2.284,80	2.341,20	2.400,00	2.462,40
		27		2.446,20	2.504,25	2.570,40	2.633,85	2.700,00	2.770,20
		30		2.718,00	2.782,50	2.856,00	2.926,50	3.000,00	3.078,00
		40		3.624,00	3.710,00	3.808,00	3.902,00	4.000,00	4.104,00
		Valor da hora-aula		18,12	18,55	19,04	19,51	20,00	20,52
	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	III	18	Salário Mensal	1.713,60	1.755,90	1.800,00	1.846,80	1.890,90	1.937,70
		24		2.284,80	2.341,20	2.400,00	2.462,40	2.521,20	2.583,60
		27		2.570,40	2.633,85	2.700,00	2.770,20	2.836,35	2.906,55
		30		2.856,00	2.926,50	3.000,00	3.078,00	3.151,50	3.229,50
		40		3.808,00	3.902,00	4.000,00	4.104,00	4.202,00	4.306,00
		Valor da hora-aula		19,04	19,51	20,00	20,52	21,01	21,53
	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	IV	18	Salário Mensal	1.800,00	1.846,80	1.890,90	1.937,70	1.986,30	2.035,80
		24		2.400,00	2.462,40	2.521,20	2.583,60	2.648,40	2.714,40
		27		2.700,00	2.770,20	2.836,35	2.906,55	2.979,45	3.053,70
		30		3.000,00	3.078,00	3.151,50	3.229,50	3.310,50	3.393,00
		40		4.000,00	4.104,00	4.202,00	4.306,00	4.414,00	4.524,00
		Valor da hora-aula		20,00	20,52	21,01	21,53	22,07	22,62



ANEXO VII									
Tabela de Salários do Magistério									
Níveis	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	V	18	Salário Mensal	1.890,90	1.937,70	1.986,30	2.035,80	2.088,90	2.141,10
		24		2.521,20	2.583,60	2.648,40	2.714,40	2.785,20	2.854,80
		27		2.836,35	2.906,55	2.979,45	3.053,70	3.133,35	3.211,65
		30		3.151,50	3.229,50	3.310,50	3.393,00	3.481,50	3.568,50
		40		4.202,00	4.306,00	4.414,00	4.524,00	4.642,00	4.758,00
	Valor da hora-aula		21,01	21,53	22,07	22,62	23,21	23,79	
	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	VI	18	Salário Mensal	1.988,10	2.037,60	2.090,70	2.142,90	2.196,90	2.250,90
		24		2.650,80	2.716,80	2.787,60	2.857,20	2.929,20	3.001,20
		27		2.982,15	3.056,40	3.136,05	3.214,35	3.295,35	3.376,35
		30		3.313,50	3.396,00	3.484,50	3.571,50	3.661,50	3.751,50
		40		4.418,00	4.528,00	4.646,00	4.762,00	4.882,00	5.002,00
	Valor da hora-aula		22,09	22,64	23,23	23,81	24,41	25,01	
	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	VII	18	Salário Mensal	2.090,70	2.142,90	2.196,90	2.250,90	2.307,60	2.365,20
		24		2.787,60	2.857,20	2.929,20	3.001,20	3.076,80	3.153,60
27		3.136,05		3.214,35	3.295,35	3.376,35	3.461,40	3.547,80	
30		3.484,50		3.571,50	3.661,50	3.751,50	3.846,00	3.942,00	
40		4.646,00		4.762,00	4.882,00	5.002,00	5.128,00	5.256,00	
Valor da hora-aula		23,23	23,81	24,41	25,01	25,64	26,28		
VIII	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	VIII	18	Salário Mensal	2.214,00	2.268,90	2.324,70	2.383,20	2.443,50	2.502,90
		24		2.952,00	3.025,20	3.099,60	3.177,60	3.258,00	3.337,20
		27		3.321,00	3.403,35	3.487,05	3.574,80	3.665,25	3.754,35
		30		3.690,00	3.781,50	3.874,50	3.972,00	4.072,50	4.171,50
		40		4.920,00	5.042,00	5.166,00	5.296,00	5.430,00	5.562,00
	Valor da hora-aula		24,60	25,21	25,83	26,48	27,15	27,81	

**ANEXO VII**
Tabela de Salários do Magistério

Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F
IX	18	2.305,80	2.364,30	2.423,70	2.482,20	2.545,20	2.607,30
	24	3.074,40	3.152,40	3.231,60	3.309,60	3.393,60	3.476,40
	27	3.458,70	3.546,45	3.635,55	3.723,30	3.817,80	3.910,95
	30	3.843,00	3.940,50	4.039,50	4.137,00	4.242,00	4.345,50
	40	5.124,00	5.254,00	5.386,00	5.516,00	5.656,00	5.794,00
	Valor da hora-aula	25,62	26,27	26,93	27,58	28,28	28,97
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F
X	18	2.423,70	2.482,20	2.545,20	2.607,30	2.672,10	2.738,70
	24	3.231,60	3.309,60	3.393,60	3.476,40	3.562,80	3.651,60
	27	3.635,55	3.723,30	3.817,80	3.910,95	4.008,15	4.108,05
	30	4.039,50	4.137,00	4.242,00	4.345,50	4.453,50	4.564,50
	40	5.386,00	5.516,00	5.656,00	5.794,00	5.938,00	6.086,00
	Valor da hora-aula	26,93	27,58	28,28	28,97	29,69	30,43
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F
XI	18	2.545,20	2.607,30	2.672,10	2.738,70	2.808,90	2.882,70
	24	3.393,60	3.476,40	3.562,80	3.651,60	3.745,20	3.843,60
	27	3.817,80	3.910,95	4.008,15	4.108,05	4.213,35	4.324,05
	30	4.242,00	4.345,50	4.453,50	4.564,50	4.681,50	4.804,50
	40	5.656,00	5.794,00	5.938,00	6.086,00	6.242,00	6.406,00
	Valor da hora-aula	28,28	28,97	29,69	30,43	31,21	32,03
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F
XII	18	2.672,10	2.738,70	2.808,90	2.882,70	2.951,10	3.025,80
	24	3.562,80	3.651,60	3.745,20	3.843,60	3.934,80	4.034,40
	27	4.008,15	4.108,05	4.213,35	4.324,05	4.426,65	4.538,70
	30	4.453,50	4.564,50	4.681,50	4.804,50	4.918,50	5.043,00
	40	5.938,00	6.086,00	6.242,00	6.406,00	6.558,00	6.724,00
	Valor da hora-aula	29,69	30,43	31,21	32,03	32,79	33,62
Referência	Jornada Semanal (h/a)	A	B	C	D	E	F
XIII	18	2.808,90	2.882,70	2.951,10	3.025,80	3.103,20	3.180,60
	24	3.745,20	3.843,60	3.934,80	4.034,40	4.137,60	4.240,80
	27	4.213,35	4.324,05	4.426,65	4.538,70	4.654,80	4.770,90
	30	4.681,50	4.804,50	4.918,50	5.043,00	5.172,00	5.301,00
	40	6.242,00	6.406,00	6.558,00	6.724,00	6.896,00	7.068,00
	Valor da hora-aula	31,21	32,03	32,79	33,62	34,48	35,34



ANEXO VII									
Tabela de Salários do Magistério									
	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	XIV	18	Salário Mensal	2.951,10	3.025,80	3.103,20	3.180,60	3.259,80	3.340,80
		24		3.934,80	4.034,40	4.137,60	4.240,80	4.346,40	4.454,40
		27		4.426,65	4.538,70	4.654,80	4.770,90	4.889,70	5.011,20
		30		4.918,50	5.043,00	5.172,00	5.301,00	5.433,00	5.568,00
		40		6.558,00	6.724,00	6.896,00	7.068,00	7.244,00	7.424,00
	Valor da hora-aula		32,79	33,62	34,48	35,34	36,22	37,12	
Níveis	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	XV	18	Salário Mensal	3.103,20	3.180,60	3.259,80	3.340,80	3.424,50	3.510,90
		24		4.137,60	4.240,80	4.346,40	4.454,40	4.566,00	4.681,20
		27		4.654,80	4.770,90	4.889,70	5.011,20	5.136,75	5.266,35
		30		5.172,00	5.301,00	5.433,00	5.568,00	5.707,50	5.851,50
		40		6.896,00	7.068,00	7.244,00	7.424,00	7.610,00	7.802,00
		Valor da hora-aula		34,48	35,34	36,22	37,12	38,05	39,01
	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	XVI	18	Salário Mensal	3.259,80	3.340,80	3.424,50	3.510,90	3.601,80	3.689,10
		24		4.346,40	4.454,40	4.566,00	4.681,20	4.802,40	4.918,80
		27		4.889,70	5.011,20	5.136,75	5.266,35	5.402,70	5.533,65
		30		5.433,00	5.568,00	5.707,50	5.851,50	6.003,00	6.148,50
		40		7.244,00	7.424,00	7.610,00	7.802,00	8.004,00	8.198,00
		Valor da hora-aula		36,22	37,12	38,05	39,01	40,02	40,99
	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	XVII	18	Salário Mensal	3.424,50	3.510,90	3.601,80	3.689,10	3.781,80	3.875,40
		24		4.566,00	4.681,20	4.802,40	4.918,80	5.042,40	5.167,20
		27		5.136,75	5.266,35	5.402,70	5.533,65	5.672,70	5.813,10
		30		5.707,50	5.851,50	6.003,00	6.148,50	6.303,00	6.459,00
		40		7.610,00	7.802,00	8.004,00	8.198,00	8.404,00	8.612,00
		Valor da hora-aula		38,05	39,01	40,02	40,99	42,02	43,06
	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
	XVIII	18	Salário Mensal	3.601,80	3.689,10	3.781,80	3.875,40	3.974,40	4.072,50
		24		4.802,40	4.918,80	5.042,40	5.167,20	5.299,20	5.430,00
		27		5.402,70	5.533,65	5.672,70	5.813,10	5.961,60	6.108,75
30		6.003,00		6.148,50	6.303,00	6.459,00	6.624,00	6.787,50	
40		8.004,00		8.198,00	8.404,00	8.612,00	8.832,00	9.050,00	
Valor da hora-aula		40,02	40,99	42,02	43,06	44,16	45,25		



ANEXO VII									
Tabela de Salários do Magistério									
	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
XIX		18	Salário Mensal	3.781,80	3.875,40	3.974,40	4.072,50	4.175,10	4.281,30
		24		5.042,40	5.167,20	5.299,20	5.430,00	5.566,80	5.708,40
		27		5.672,70	5.813,10	5.961,60	6.108,75	6.262,65	6.421,95
		30		6.303,00	6.459,00	6.624,00	6.787,50	6.958,50	7.135,50
		40		8.404,00	8.612,00	8.832,00	9.050,00	9.278,00	9.514,00
		Valor da hora-aula		42,02	43,06	44,16	45,25	46,39	47,57
	Referência	Jornada Semanal (h/a)		A	B	C	D	E	F
XX		18	Salário Mensal	3.974,40	4.072,50	4.175,10	4.281,30	4.386,60	4.495,50
		24		5.299,20	5.430,00	5.566,80	5.708,40	5.848,80	5.994,00
		27		5.961,60	6.108,75	6.262,65	6.421,95	6.579,90	6.743,25
		30		6.624,00	6.787,50	6.958,50	7.135,50	7.311,00	7.492,50
		40		8.832,00	9.050,00	9.278,00	9.514,00	9.748,00	9.990,00
		Valor da hora-aula		44,16	45,25	46,39	47,57	48,74	49,95

ANEXO III

**TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS
(LEI COMPLEMENTAR Nº 150, DE 17 DE MAIO DE 2018, REGULAMENTADA PELO
DECRETO Nº 5.475, DE 30 DE MAIO DE 2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 2
DE JUNHO DE 2022 E LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 6 DE JUNHO DE 2023)**

Classes (Step´s)							
Padrão	Símbolo	A	B	C	D	E	F
	AS-I	2.852,99	2.924,32	2.997,43	3.072,36	3.149,17	3.227,78
	AE-I	5.281,38	5.413,42	5.548,77	5.687,48	5.829,68	5.975,44
	ES-I	5.687,48	5.829,68	5.975,44	6.124,84	6.277,96	6.434,91
	ENF-I	7.583,34	7.772,94	7.967,27	8.166,46	8.370,62	8.579,91
	ESF-1	7.583,34	7.772,94	7.967,27	8.166,46	8.370,62	8.579,91

**ANEXO IV****TABELA DE SUBSÍDIOS E SALÁRIOS DOS CARGOS POLÍTICOS E EM COMISSÃO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020)****Cargos Políticos:**

Cargo	Subsídio
CHEFE DE GABINETE	R\$ 7.661,24
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 7.661,24

Cargos em Comissão:

Cargo	Vencimento
CHEFE DE GABINETE ADJUNTO	R\$ 7.117,52
SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 7.117,52
SUBSECRETÁRIO	R\$ 7.117,52
ASSESSOR	R\$ 4.223,51

ANEXO V**TABELA DE GRATIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
(LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 E LEI
COMPLEMENTAR Nº 169, DE 07 DE MARÇO DE 2022)**

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	Valor
DIRETOR	R\$ 7.661,24
CHEFE	R\$ 6.875,47
CHEFE ADJUNTO	R\$ 6.875,47
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 6.875,47

ANEXO VI**TABELA DE GRATIFICAÇÃO ELEITORAL
(LEI Nº 3.250, DE 23 DE ABRIL DE 2018, ALTERADA PELA LEI Nº 3.354, DE 21
DE NOVEMBRO DE 2019)**

Gratificação	Valor
GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	R\$ 1.339,08

**ANEXO VII****TABELA DE RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA – CONSELHEIRO TUTELAR
(LEI Nº 1.974, DE 18 DE SETEMBRO DE 1998, ALTERADA PELA LEI Nº 3.482, DE
31 DE OUTUBRO DE 2022)**

Retribuição Pecuniária	Valor
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 2.942,44

**DECRETO Nº 6.471, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

Aprova as novas Tabelas da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita – SAAE.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.575, de 22 de março de 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam aprovadas as novas Tabelas da Escala Padrão de Vencimentos dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, na forma dos Anexos I, II e III, que a este acompanham e passam a fazer parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de março de 2024.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
22 de março de 2024.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

**ANEXO I****QUADRO DE SERVIDORES ESTÁVEIS****Art. 19 do ADCT****(Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e suas alterações)**

DENOMINAÇÃO	QUANT.	VALOR – R\$
Encarregado do Setor de Pessoal (Edison V. Casale)	1	4.329,56
Pedreiro (José Roque Marques Neto)	1	2.930,92
Pedreiro (Valmi Vieira de Farias)	1	1.862,56

**ANEXO II
TABELAS SALARIAIS****(Lei Complementar nº 157, de 12 de setembro de 2019 e suas alterações)****TABELA 1 – JURÍDICO**

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	5913,71	6091,12	6273,85	6462,07	6655,93	6855,61	7061,28	7273,12	7491,31	7716,05	7947,53
4 a 5	2	6002,42	6182,49	6367,96	6559,00	6755,77	6958,44	7167,20	7382,21	7603,68	7831,79	8066,74
6 a 7	3	6092,45	6275,23	6463,48	6657,39	6857,11	7062,82	7274,71	7492,95	7717,73	7949,27	8187,74
8 a 9	4	6183,84	6369,35	6560,43	6757,25	6959,96	7168,76	7383,83	7605,34	7833,50	8068,50	8310,56
10 a 11	5	6276,60	6464,89	6658,84	6858,61	7064,36	7276,29	7494,58	7719,42	7951,00	8189,53	8435,22
12 a 13	6	6370,74	6561,87	6758,72	6961,48	7170,33	7385,44	7607,00	7835,21	8070,27	8312,37	8561,74
14 a 15	7	6466,30	6660,29	6860,10	7065,91	7277,88	7496,22	7721,11	7952,74	8191,32	8437,06	8690,17
16 a 17	8	6563,30	6760,20	6963,00	7171,89	7387,05	7608,66	7836,92	8072,03	8314,19	8563,61	8820,52
18 a 19	9	6661,75	6861,60	7067,45	7279,47	7497,86	7722,79	7954,48	8193,11	8438,90	8692,07	8952,83
20 a 21	10	6761,67	6964,52	7173,46	7388,66	7610,32	7838,63	8073,79	8316,00	8565,48	8822,45	9087,12
22 a 23	11	6863,10	7068,99	7281,06	7499,49	7724,48	7956,21	8194,90	8440,74	8693,97	8954,79	9223,43
24 a 25	12	6966,05	7175,03	7390,28	7611,99	7840,35	8075,56	8317,82	8567,36	8824,38	9089,11	9361,78
26 a 27	13	7070,54	7282,65	7501,13	7726,17	7957,95	8196,69	8442,59	8695,87	8956,74	9225,44	9502,21
28 a 29	14	7176,59	7391,89	7613,65	7842,06	8077,32	8319,64	8569,23	8826,30	9091,09	9363,82	9644,74
30 a 31	15	7284,24	7502,77	7727,85	7959,69	8198,48	8444,43	8697,77	8958,70	9227,46	9504,28	9789,41
32 a 33	16	7393,51	7615,31	7843,77	8079,08	8321,46	8571,10	8828,23	9093,08	9365,87	9646,85	9936,25
34 a 35	17	7504,41	7729,54	7961,43	8200,27	8446,28	8699,66	8960,65	9229,47	9506,36	9791,55	10085,29



TABELA 2 – SUPERIOR

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	4334,26	4464,29	4598,22	4736,16	4878,25	5024,59	5175,33	5330,59	5490,51	5655,22	5824,88
4 a 5	2	4399,27	4531,25	4667,19	4807,21	4951,42	5099,96	5252,96	5410,55	5572,87	5740,05	5912,25
6 a 7	3	4465,26	4599,22	4737,20	4879,31	5025,69	5176,46	5331,76	5491,71	5656,46	5826,15	6000,94
8 a 9	4	4532,24	4668,21	4808,26	4952,50	5101,08	5254,11	5411,73	5574,08	5741,31	5913,55	6090,95
10 a 11	5	4600,22	4738,23	4880,38	5026,79	5177,59	5332,92	5492,91	5657,70	5827,43	6002,25	6182,32
12 a 13	6	4669,23	4809,30	4953,58	5102,19	5255,26	5412,91	5575,30	5742,56	5914,84	6092,28	6275,05
14 a 15	7	4739,27	4881,44	5027,89	5178,72	5334,09	5494,11	5658,93	5828,70	6003,56	6183,67	6369,18
16 a 17	8	4810,36	4954,67	5103,31	5256,40	5414,10	5576,52	5743,82	5916,13	6093,61	6276,42	6464,71
18 a 19	9	4882,51	5028,99	5179,85	5335,25	5495,31	5660,17	5829,97	6004,87	6185,02	6370,57	6561,68
20 a 21	10	4955,75	5104,42	5257,55	5415,28	5577,74	5745,07	5917,42	6094,94	6277,79	6466,12	6660,11
22 a 23	11	5030,08	5180,99	5336,42	5496,51	5661,40	5831,24	6006,18	6186,37	6371,96	6563,12	6760,01
24 a 25	12	5105,53	5258,70	5416,46	5578,96	5746,32	5918,71	6096,27	6279,16	6467,54	6661,56	6861,41
26 a 27	13	5182,12	5337,58	5497,71	5662,64	5832,52	6007,49	6187,72	6373,35	6564,55	6761,49	6964,33
28 a 29	14	5259,85	5417,64	5580,17	5747,58	5920,01	6097,61	6280,53	6468,95	6663,02	6862,91	7068,80
30 a 31	15	5338,75	5498,91	5663,88	5833,79	6008,81	6189,07	6374,74	6565,98	6762,96	6965,85	7174,83
32 a 33	16	5418,83	5581,39	5748,83	5921,30	6098,94	6281,91	6470,36	6664,47	6864,41	7070,34	7282,45
34 a 35	17	5500,11	5665,11	5835,07	6010,12	6190,42	6376,13	6567,42	6764,44	6967,37	7176,39	7391,69



TABELA 3 – TÉCNICO

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	2889,50	2976,19	3065,47	3157,43	3252,16	3349,72	3450,21	3553,72	3660,33	3770,14	3883,25
4 a 5	2	2932,84	3020,83	3111,45	3204,80	3300,94	3399,97	3501,97	3607,03	3715,24	3826,69	3941,49
6 a 7	3	2976,84	3066,14	3158,12	3252,87	3350,45	3450,97	3554,50	3661,13	3770,97	3884,09	4000,62
8 a 9	4	3021,49	3112,13	3205,50	3301,66	3400,71	3502,73	3607,81	3716,05	3827,53	3942,35	4060,63
10 a 11	5	3066,81	3158,81	3253,58	3351,19	3451,72	3555,27	3661,93	3771,79	3884,94	4001,49	4121,53
12 a 13	6	3112,81	3206,20	3302,38	3401,45	3503,50	3608,60	3716,86	3828,37	3943,22	4061,51	4183,36
14 a 15	7	3159,50	3254,29	3351,92	3452,47	3556,05	3662,73	3772,61	3885,79	4002,36	4122,43	4246,11
16 a 17	8	3206,90	3303,10	3402,20	3504,26	3609,39	3717,67	3829,20	3944,08	4062,40	4184,27	4309,80
18 a 19	9	3255,00	3352,65	3453,23	3556,83	3663,53	3773,44	3886,64	4003,24	4123,34	4247,03	4374,45
20 a 21	10	3303,82	3402,94	3505,03	3610,18	3718,48	3830,04	3944,94	4063,29	4185,18	4310,74	4440,06
22 a 23	11	3353,38	3453,98	3557,60	3664,33	3774,26	3887,49	4004,11	4124,24	4247,96	4375,40	4506,66
24 a 25	12	3403,68	3505,79	3610,97	3719,30	3830,87	3945,80	4064,17	4186,10	4311,68	4441,03	4574,26
26 a 27	13	3454,74	3558,38	3665,13	3775,08	3888,34	4004,99	4125,14	4248,89	4376,36	4507,65	4642,88
28 a 29	14	3506,56	3611,75	3720,11	3831,71	3946,66	4065,06	4187,01	4312,62	4442,00	4575,26	4712,52
30 a 31	15	3559,16	3665,93	3775,91	3889,19	4005,86	4126,04	4249,82	4377,31	4508,63	4643,89	4783,21
32 a 33	16	3612,54	3720,92	3832,55	3947,52	4065,95	4187,93	4313,57	4442,97	4576,26	4713,55	4854,95
34 a 35	17	3666,73	3776,73	3890,04	4006,74	4126,94	4250,75	4378,27	4509,62	4644,90	4784,25	4927,78



TABELA 4 – ADMINISTRATIVO

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	2630,34	2709,25	2790,53	2874,24	2960,47	3049,28	3140,76	3234,99	3332,04	3432,00	3534,96
4 a 5	2	2669,80	2749,89	2832,39	2917,36	3004,88	3095,02	3187,87	3283,51	3382,02	3483,48	3587,98
6 a 7	3	2709,84	2791,14	2874,87	2961,12	3049,95	3141,45	3235,69	3332,76	3432,75	3535,73	3641,80
8 a 9	4	2750,49	2833,00	2917,99	3005,53	3095,70	3188,57	3284,23	3382,75	3484,24	3588,76	3696,43
10 a 11	5	2791,75	2875,50	2961,76	3050,62	3142,14	3236,40	3333,49	3433,50	3536,50	3642,60	3751,87
12 a 13	6	2833,62	2918,63	3006,19	3096,38	3189,27	3284,95	3383,49	3485,00	3589,55	3697,23	3808,15
14 a 15	7	2876,13	2962,41	3051,28	3142,82	3237,11	3334,22	3434,25	3537,27	3643,39	3752,69	3865,27
16 a 17	8	2919,27	3006,85	3097,05	3189,96	3285,66	3384,23	3485,76	3590,33	3698,04	3808,98	3923,25
18 a 19	9	2963,06	3051,95	3143,51	3237,81	3334,95	3435,00	3538,05	3644,19	3753,51	3866,12	3982,10
20 a 21	10	3007,50	3097,73	3190,66	3286,38	3384,97	3486,52	3591,12	3698,85	3809,81	3924,11	4041,83
22 a 23	11	3052,62	3144,19	3238,52	3335,68	3435,75	3538,82	3644,98	3754,33	3866,96	3982,97	4102,46
24 a 25	12	3098,40	3191,36	3287,10	3385,71	3487,28	3591,90	3699,66	3810,65	3924,97	4042,71	4164,00
26 a 27	13	3144,88	3239,23	3336,40	3436,50	3539,59	3645,78	3755,15	3867,81	3983,84	4103,36	4226,46
28 a 29	14	3192,05	3287,82	3386,45	3488,04	3592,68	3700,47	3811,48	3925,82	4043,60	4164,91	4289,85
30 a 31	15	3239,93	3337,13	3437,25	3540,36	3646,57	3755,97	3868,65	3984,71	4104,25	4227,38	4354,20
32 a 33	16	3288,53	3387,19	3488,81	3593,47	3701,27	3812,31	3926,68	4044,48	4165,82	4290,79	4419,51
34 a 35	17	3337,86	3438,00	3541,14	3647,37	3756,79	3869,50	3985,58	4105,15	4228,30	4355,15	4485,81



TABELA 5 – TÉCNICO OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	2272,30	2340,47	2410,68	2483,00	2557,49	2634,22	2713,24	2794,64	2878,48	2964,84	3053,78
4 a 5	2	2306,38	2375,58	2446,84	2520,25	2595,86	2673,73	2753,94	2836,56	2921,66	3009,31	3099,59
6 a 7	3	2340,98	2411,21	2483,55	2558,05	2634,79	2713,84	2795,25	2879,11	2965,48	3054,45	3146,08
8 a 9	4	2376,09	2447,38	2520,80	2596,42	2674,32	2754,54	2837,18	2922,30	3009,97	3100,26	3193,27
10 a 11	5	2411,74	2484,09	2558,61	2635,37	2714,43	2795,86	2879,74	2966,13	3055,11	3146,77	3241,17
12 a 13	6	2447,91	2521,35	2596,99	2674,90	2755,15	2837,80	2922,93	3010,62	3100,94	3193,97	3289,79
14 a 15	7	2484,63	2559,17	2635,94	2715,02	2796,47	2880,37	2966,78	3055,78	3147,46	3241,88	3339,13
16 a 17	8	2521,90	2597,56	2675,48	2755,75	2838,42	2923,57	3011,28	3101,62	3194,67	3290,51	3389,22
18 a 19	9	2559,73	2636,52	2715,62	2797,08	2881,00	2967,43	3056,45	3148,14	3242,59	3339,86	3440,06
20 a 21	10	2598,12	2676,07	2756,35	2839,04	2924,21	3011,94	3102,30	3195,36	3291,23	3389,96	3491,66
22 a 23	11	2637,10	2716,21	2797,69	2881,63	2968,07	3057,12	3148,83	3243,29	3340,59	3440,81	3544,04
24 a 25	12	2676,65	2756,95	2839,66	2924,85	3012,60	3102,97	3196,06	3291,94	3390,70	3492,42	3597,20
26 a 27	13	2716,80	2798,31	2882,26	2968,72	3057,78	3149,52	3244,00	3341,32	3441,56	3544,81	3651,15
28 a 29	14	2757,55	2840,28	2925,49	3013,25	3103,65	3196,76	3292,66	3391,44	3493,19	3597,98	3705,92
30 a 31	15	2798,92	2882,88	2969,37	3058,45	3150,21	3244,71	3342,05	3442,31	3545,58	3651,95	3761,51
32 a 33	16	2840,90	2926,13	3013,91	3104,33	3197,46	3293,38	3392,18	3493,95	3598,77	3706,73	3817,93
34 a 35	17	2883,51	2970,02	3059,12	3150,89	3245,42	3342,78	3443,07	3546,36	3652,75	3762,33	3875,20



TABELA 6 – OPERACIONAL

		0 a 5	6 a 8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	33 a 35
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
0 a 3	1	1893,59	1950,40	2008,91	2069,18	2131,25	2195,19	2261,05	2328,88	2398,74	2470,70	2544,83
4 a 5	2	1921,99	1979,65	2039,04	2100,21	2163,22	2228,12	2294,96	2363,81	2434,72	2507,77	2583,00
6 a 7	3	1950,82	2009,35	2069,63	2131,72	2195,67	2261,54	2329,39	2399,27	2471,24	2545,38	2621,74
8 a 9	4	1980,09	2039,49	2100,67	2163,69	2228,60	2295,46	2364,33	2435,26	2508,31	2583,56	2661,07
10 a 11	5	2009,79	2070,08	2132,18	2196,15	2262,03	2329,89	2399,79	2471,78	2545,94	2622,32	2700,99
12 a 13	6	2039,93	2101,13	2164,17	2229,09	2295,96	2364,84	2435,79	2508,86	2584,13	2661,65	2741,50
14 a 15	7	2070,53	2132,65	2196,63	2262,53	2330,40	2400,31	2472,32	2546,49	2622,89	2701,57	2782,62
16 a 17	8	2101,59	2164,64	2229,58	2296,46	2365,36	2436,32	2509,41	2584,69	2662,23	2742,10	2824,36
18 a 19	9	2133,11	2197,11	2263,02	2330,91	2400,84	2472,86	2547,05	2623,46	2702,17	2783,23	2866,73
20 a 21	10	2165,11	2230,06	2296,97	2365,88	2436,85	2509,96	2585,26	2662,81	2742,70	2824,98	2909,73
22 a 23	11	2197,59	2263,52	2331,42	2401,36	2473,40	2547,61	2624,03	2702,76	2783,84	2867,35	2953,37
24 a 25	12	2230,55	2297,47	2366,39	2437,38	2510,51	2585,82	2663,39	2743,30	2825,60	2910,36	2997,67
26 a 27	13	2264,01	2331,93	2401,89	2473,94	2548,16	2624,61	2703,35	2784,45	2867,98	2954,02	3042,64
28 a 29	14	2297,97	2366,91	2437,92	2511,05	2586,38	2663,98	2743,90	2826,21	2911,00	2998,33	3088,28
30 a 31	15	2332,44	2402,41	2474,48	2548,72	2625,18	2703,94	2785,05	2868,61	2954,66	3043,30	3134,60
32 a 33	16	2367,43	2438,45	2511,60	2586,95	2664,56	2744,49	2826,83	2911,63	2998,98	3088,95	3181,62
34 a 35	17	2402,94	2475,02	2549,28	2625,75	2704,53	2785,66	2869,23	2955,31	3043,97	3135,29	3229,35

**ANEXO III****TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO****(Lei Complementar nº 136, de 03 de novembro de 2016)**

Símbolo	Vencimento
CC-1	7.296,41
CC-2	6.548,04



Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**Inexigibilidade de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 2.795/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Marcela Gigliotti Fróes Me, visando a realização de uma apresentação musical da banda The Jack Trio, no evento Encontro de Carros Antigos, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 2.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 21 de março de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 999/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Autorizo a contratação direta da empresa Simone Patricia Angelo Mei, visando a instalação de diversos aparelhos de ar condicionados, tipo split de 9.000, 12.000 e 18.000 btus, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 10.810,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 21 de março de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.269/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Autorizo a contratação direta da empresa Adriana Santos Mei, visando o fornecimento e instalação de duas coberturas para a piscina municipal, situada no Centro de Lazer do Trabalhador, Alcides Corrêa, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 15.120,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 21 de março de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.354/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Autorizo a contratação direta da empresa Colimpazil Comércio de Produtos para Piscinas em Geral Ltda, visando o fornecimento de materiais para piscinas, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 5.090,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 21 de março de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 1.354/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Autorizo a contratação direta da empresa MCS de Oliveira Serviços de Limpeza Ltda Me, visando o fornecimento de materiais para piscinas, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 24.394,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 21 de março de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 2.544/2024, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação e Autorizo a contratação direta do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - Sebrae - Sp, visando a locação de estande de 12 m², na Feira do Empreendedor de 2024, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, no preço total de R\$ 11.200,00, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 21 de março de 2024; José Luis Rici, Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e Serviços

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de Administração

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo

**MARCELO VARRASCHIN
LEITE DE PAULA**

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça E Cidadania

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

**RICHARD VALENTIM
STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

CANDIDA RUFATO

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de Finanças

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem Estar Animal

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

E-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

Site: www.barrabonita.sp.gov.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 69f0-1e47-b9a9-27a6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Barra Bonita (SP), Edição nº 680, ano IV, veiculado em 25 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO (CPF ***784738**) em 25/03/2024 às 07:52:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/69f0-1e47-b9a9-27a6>